

## NOTA PÚBLICA DE DESAGRAVO

A **Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (Frentas)**, fórum formado pelas entidades representativas abaixo assinadas, as quais representam cerca de 40 mil juízes e membros do Ministério Público, diante do injustificável ataque desferido pelo candidato Alberto Fraga ao Exmo. Juiz FABIO FRANCISCO ESTEVES, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), **vem a público externar o que segue:**

1. O candidato ao Governo do Distrito Federal, Alberto Fraga (DEM), recebeu condenação em primeira instância a quatro anos de prisão em regime semiaberto, em razão de cuidadosa análise das provas, a cargo do juiz natural da causa. Discordar do teor da decisão é compreensível e inclusive democrático, sendo certo que qualquer cidadão pode fazê-lo utilizando-se dos recursos processuais cabíveis. No entanto, a discordância que se transmuda em ofensa à pessoa do juiz revela a incapacidade de convívio institucional e o desrespeito à Constituição de 1988, da qual provém a legitimidade para exercer qualquer cargo público, seja no Judiciário, no Legislativo ou no Executivo.
2. A independência judicial tem sede constitucional e é pilar do Estado Democrático de Direito. Trata-se de primado básico de convívio numa sociedade moderna, plural e que adota a legalidade como um dos seus eixos civilizatórios. Por isso, causa espanto que detentor de cargo eletivo e candidato à ocupação de cargo no Poder Executivo distrital, a pretexto de discordar do teor de condenação criminal, opte pela agressão verbal à pessoa do magistrado.
3. O candidato Alberto Fraga, ao afirmar de público que a sua condenação se deve à “perseguição” praticada por juiz “ativista LGBT”, acusa para se justificar, em expediente que revela preconceito e estranhamento democrático. Desrespeita não apenas o magistrado e a autoridade judicial, como também todo o sistema de justiça. Desrespeita, para mais, a cidadania e as liberdades públicas, porque a livre expressão individual não tem caráter absoluto e encontra limite no repúdio constitucional ao preconceito e à intolerância.
4. O respeito à diversidade e à diferença não é facultativo em um Estado Constitucional. A Magistratura e o Ministério Público nacionais lamentam e repudiam a reação do candidato Alberto Fraga (DEM) e, por ela, o desapareço à independência judicial, o desapego às regras constitucionais - notadamente as que repelem as práticas discriminatórias - e a dificuldade de bem praticar os valores primeiros do Estado de Direito.

Brasília, 28 de setembro de 2019.

**Guilherme Guimarães Feliciano**

**Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) e  
coordenador da Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (Frentas)**

**José Robalinho Cavalcanti**

**Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR)**

**Fernando Marcelo Mendes**

**Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe)**

**Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto**

**Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp)**

**Jayme Martins de Oliveira Neto**

**Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)**

**Ângelo Fabiano Farias da Costa**

**Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT)**

**Elísio Teixeira Lima Neto**

**Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT)**

**Fábio Francisco Esteves**

**Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (Amagis-DF)**

**Antônio Pereira Duarte**

**Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM)**